

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11 – 581 / 2016**

**Tratamento Exclusivo para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:                                        | 23427.000229.2016-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto:                                          | Contratação de empresa especializada para retirada e nova instalação de calhas, rufos e condutores para a serem instaladas no bloco de caixa de água das salas de aulas e da estrutura metálica do pátio, localizados no campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Araraquara, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos que forem necessários para execução dos serviços. |
| Modalidade:                                      | <b>Pregão Eletrônico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Tipo:                                            | <i>MENOR PREÇO POR ITEM</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Abertura da sessão pública:                      | 17/11/2016 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Valor Estimado                                   | R\$ 29.629,75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço para fornecimento do objeto contratado: | <b>Câmpus Araraquara</b><br>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP<br>Ramal de Acesso Engenheiro Heitor de Souza Pinheiro, s/nº Bairro:<br>Jardim dos Manacás - Araraquara - SP<br>CEP: 14801-600 Telefone: (16) 3303-2337                                                                                                                                                                                 |
| Contato para informações ou esclarecimentos:     | <b><a href="mailto:adm.arq@ifsp.edu.br">adm.arq@ifsp.edu.br</a></b>  <br>(Enviar e-mail com cópia para <b><a href="mailto:licitacao@ifsp.edu.br">licitacao@ifsp.edu.br</a></b> )                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Endereço da Licitação:                           | <b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, CNPJ 10.882.594/0020-28, situado no Ramal de Acesso Engenheiro Heitor de Souza Pinheiro, s/nº Bairro: Jardim dos Manacás - Araraquara - SP por intermédio de sua administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme especificações e condições constantes deste edital e anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para retirada e nova instalação de

calhas, rufos e condutores para a serem instaladas no bloco de caixa de água das salas de aulas e da estrutura metálica do pátio, localizados no campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Araraquara, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos que forem necessários para execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. Este edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de âmbito nacional, é regido pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, pela Lei n.º 10.520, de 17/07/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, o Decreto n.º 3.693, de 20/12/00, o Decreto n.º 3.784, de 06/04/01, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, Decreto n.º 8.538, de 06/10/15, e demais diplomas legais pertinentes.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO

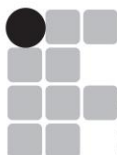
- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 horas**.
- 3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 4. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos deverão ser solicitados, **exclusivamente por meio eletrônico, aos cuidados do pregoeiro**, em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, para o e-mail mencionado nas INFORMAÇÕES PRELIMINARES deste edital, encaminhando com cópia para [licitacao@ifsp.edu.br](mailto:licitacao@ifsp.edu.br).
- 4.2. O licitante deverá verificar constantemente o quadro de avisos do pregão no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até abertura da sessão, onde serão respondidas as solicitações de informações e esclarecimentos.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

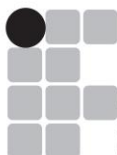
- 5.1. O pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – [Campus Araraquara], órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **três dias úteis** antes da data de realização do pregão.



- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º, do art. 8º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11/10/10.
- 6.2. A regularidade do cadastramento e da habilitação do licitante inscrito no SICAF serão confirmadas por meio de consulta “on-line”, no ato da habilitação.
- 6.3. Também será confirmada a existência de ocorrências no SICAF que impeçam o licitante de fornecer produtos ou serviços ao IFSP ou ao âmbito da União.
- 6.4. Os interessados não cadastrados deverão atender as condições exigidas para cadastramento, dirigindo-se a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.
- 6.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
  - 6.5.1. As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
  - 6.5.2. As empresas interessadas que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, que se aplica a toda a administração pública; a suspensão prevista no inciso III do mesmo artigo que se aplica ao IFSP; e a pena do art. 7º da Lei 10.520/02 no



âmbito do pregão, que somente produz efeito no âmbito federativo que a aplicou (União).

6.5.3. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5.4. As empresas que possuam em seu quadro de funcionários, corpo diretivo/societário, pessoa física familiar de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**Parágrafo único:** Entende-se por familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.5.5 Entidades qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**

## 7. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurada **EXCLUSIVIDADE** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "*sim*" ou "*não*" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

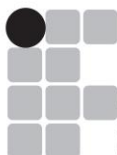
7.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.3. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, os estabelecidos no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Conforme entendimento do parecer nº 01/2013/GT/Portaria nº 11 de 10 de agosto de 2012 devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto, mediante o Despacho nº 296/2013, o valor de até R\$ 80.000,00 nas contratações, definido pelo art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, caput, do Decreto nº 8.538/15, deverá ser observado na



licitação de cada item. Desta forma, os itens/grupos com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 serão dirigidos exclusivamente a microempresas e de pequeno porte, salvo nos casos expressamente previstos no art. 10º do Decreto 8.538/2015.

7.5. Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do item “7.5.1” deste edital, como condição de adjudicação.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Para aplicação do disposto no item 7.5.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I- Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II- Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com inversão de fases.

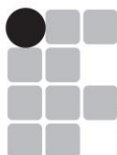
7.5.3 A prorrogação do prazo previsto no item 7.5.1 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 7.5.1 e 7.5.3.

7.5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.5.1 e 7.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

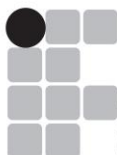
8.1. A partir da publicação do edital no sítio do Compras Governamentais, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante, bem como seu número de inscrição no CNPJ, para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.



- 8.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.5. A proposta de preços deverá conter:
  - 8.5.1. A descrição detalhada do objeto.
  - 8.5.2. O valor total da proposta, de acordo com o critério de julgamento da licitação, estabelecido no Termo de Referência e nas INFORMAÇÕES PRELIMINARES.
  - 8.5.3. Citação de uma marca e modelo para cada item ofertado.
  - 8.5.4. Na cotação de preços serão aceitos até **dois dígitos** após a vírgula.
- 8.6. A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.
- 8.8. O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.9. É dever do licitante observar a disponibilidade dos itens cotados em seu estoque. Na indisponibilidade, recomendamos abster-se do cadastramento da proposta quando não puder cumprir com a obrigação.
- 8.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa a desclassificação da proposta. Desse modo, os participantes não poderão elaborar suas propostas no sistema com o timbre da empresa ou qualquer outro elemento que possa identificá-los.

## 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.



- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até **30 minutos** do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.
- 9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.9. Os lances deverão ser ofertados em valores menores que o valor estimado.
- 9.10. Os licitantes, ao formular a proposta de preço, deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado, dividido pela quantidade de unidades, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da Nota de Empenho e de documentos fiscais.
- 9.11. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.
- 9.13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de julgamento determinado nas INFORMAÇÕES PRELIMINARES, observados os requisitos e especificações definidos neste edital e seus anexos.
- 10.2. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante para a classificação da proposta.
- 10.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao

preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 10.4. Não será aceito lance vencedor com valor superior ou incompatível ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. |
- 10.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 10.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 10.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
    - 10.6.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
    - 10.6.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
    - 10.6.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
    - 10.6.2.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de

5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

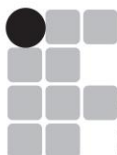
10.6.2.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 10.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio imediato, por meio eletrônico, de documentação comprobatória, conforme o benefício aplicado.
- 10.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 10.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13. Todas negociações serão realizadas exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor valor, verificar-se-á a conformidade destas com as exigências do edital e com o valor estimado pela administração, realizando-se sorteio, se o empate permanecer.
- 10.16. A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.

- 10.17. O pregoeiro, antes de encerrar a fase de aceitação da proposta, poderá suspender o pregão, para diligenciamento das informações com referência à empresa vencedora do certame.
- 10.18. Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.
- 10.19. Caso o valor total de algum item da proposta de preço dividido pela quantidade de unidades resulte em um número com mais de duas casas decimais o pregoeiro poderá fazer o arredondamento. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da Nota de Empenho e de documentos fiscais.
- 10.20. Para os preços propostos neste pregão, subentende-se a entrega do objeto licitado no almoxarifado do contratante cujo endereço consta nas INFORMAÇÕES PRELIMINARES deste edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. SICAF.
    - 11.1.1.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 11.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/43, nos termos da Lei nº 12.440/11 e artigos 27, IV e 29, V da Lei 8.666/93.
  - 11.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 11.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 11.1.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **duas horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os licitantes que estiverem habilitados no SICAF, e apresentando um resultado igual ou menor que um, em qualquer dos índices demonstrados, deverão comprovar o capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a **10%** do valor total de sua proposta escrita, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.3. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 11.4. Será exigido do licitante a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.5. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 11.6. Será verificada junto ao SICAF a existência de ocorrências que impeçam o licitante de fornecer produtos ou serviços junto ao IFSP ou a União. Caso isto ocorra, o licitante vencedor não poderá ser habilitado.
- 11.7. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.
- 11.7.1. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado prazo para regularização fiscal conforme item 7.5 deste Edital.
- 11.8. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente de outros benefícios inerentes às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.9. É obrigação do licitante manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada através do sistema eletrônico, no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no referido sistema e deverá:
  - 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **20 minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
  - 13.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DO CONTRATO

- 15.1. Previamente à contratação, será realizada nova consulta ao SICAF e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Federal.
- 15.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme detalhado no Termo de Referência.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho. |

#### 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1. O prazo de entrega está previsto no Termo de Referência.
- 16.2. O local de entrega do objeto licitado encontra-se descrito nas INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

#### 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta licitação será recebido:
  - 17.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 17.1.2. **Definitivamente**, em até **dez dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.
- 17.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a licitante, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 17.3. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a fiscalização determinará um prazo para que a licitante substitua o mesmo, que iniciar-se-á a partir da data que a empresa for notificada.
- 17.4. A licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

- 17.5. Serão recusados apenas os itens que se encontrarem em desacordo com aqueles constantes no empenho.
- 17.6. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 17.7. A licitante deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho ou contrato. Em caso de entrega parcial não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 17.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 17.9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o material entregue, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 17.10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho ou contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a licitante fazer a substituição.

## 18. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 18.1. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.
- 18.2. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o IFSP.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, conforme art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo câmpus, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP.
  - § 1º O pagamento será efetuado à licitante por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
  - § 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DA RESCISÃO

21.1. Em caso do IFSP constatar, antes do pagamento, irregularidade de situação do licitante junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas o licitante ficará obrigado a providenciar no prazo de **30 dias corridos** sua regularização, sob pena das sanções previstas no edital.

21.2. A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.

§ 1º O presente instrumento será rescindido pelo IFSP se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

§ 3º A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

22.2. Sanções administrativas no caso do não atendimento ao edital:

22.2.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.2.2. O licitante vencedor será multado em **20% (vinte por cento)** sobre o valor total de seus respectivos lances vencedores, no caso de recusa injustificada em receber o empenho, ou deixar de receber o documento que o substituir, ou, ainda, deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

22.3. Sanções administrativas no caso de inexecução contratual:

22.3.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto ou, ainda, o atraso na entrega sujeita o licitante, a critério do IFSP, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

22.3.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

22.3.1.2. **Multas**, que serão cobradas pela dedução no pagamento devido do respectivo contrato/empenho. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

i. De **20% (vinte por cento)** do valor empenhado, pela sua inexecução total.

ii. De **10% (dez por cento)** do valor total empenhado do item pela sua inexecução parcial.

iii. De **1% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor de cada item não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o mesmo valor.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de **cinco dias úteis** contados da respectiva intimação

22.6. Poderá ser responsabilizado Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos contra a Administração Pública, conforme a Lei n.º 12.846/13, art. 5º, IV, “a” a “g” e art. 6º.

22.7. As sanções aqui enumeradas são independentes entre si podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do certame, correrão à conta da seguinte dotação:

| Programa              | PTRES  | Fonte      | Natureza de Despesa |
|-----------------------|--------|------------|---------------------|
| 12.363.2031.20RL.0035 | 088694 | 0112000000 | 33.90.30            |

## 24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Este instrumento é regido pela Lei n.º 8.666/93, reeditada no Diário Oficial da União de 09/06/94, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, e demais diplomas legais pertinentes.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Conforme decreto nº 8.538/15, não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. A responsabilidade pela execução do

Contrato é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

## **26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 26.6. De acordo com o Decreto n.º 5.450/05, art. 30, § 1º, ficam os licitantes isentos do envio da proposta original com os respectivos lances, sendo a ata com o último lance enviado equivalente à proposta.
- 26.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade e da legislação pertinente.
- 26.8. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 26.9. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor receberá, via e-mail, a respectiva Nota de Empenho ou contrato.
- 26.10. Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens no Termo de Referência, na Nota de Empenho, Contrato ou descrição no código brasileiro de catálogos de materiais (CATMAT), deverão prevalecer as descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 26.11. No ato do recebimento dos materiais no almoxarifado do campus, o entregador deverá permanecer até assinatura do recebimento provisório que ocorrerá após verificação dos volumes constantes na nota fiscal e/ou guia da transportadora.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame.

- 26.13. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais diplomas legais pertinentes.
- 26.14. O IFSP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.15. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

## **27. DO FORO**

- 27.1. O Foro competente para dirimir eventuais conflitos surgidos em decorrência do presente edital é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Araraquara.

## **28. DOS ANEXOS**

- 28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 28.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 28.1.2. ANEXO II – Planilha orçamentária

[Elí antonio Campanhol  
Coordenador de Administração]